



DECRETO Nº 3.929/2018

SÚMULA: Regulamenta a forma de envio das informações fiscais e recolhimento do ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) para as empresas enquadradas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços do ISSQN Municipal instituída pela LC nº 29/2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

MUNICÍPIO ONDE O ISSQN É DEVIDO

Art. 1º As empresas de prestação de serviços enquadradas nos subitens 4.22, 4.23, 5.09, 10.04, 15.01 e 15.09 da Lista de Serviços do ISSQN Municipal instituída pela LC nº 29/2017 devem, a partir da competência 01/2018 recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza no local do domicílio do tomador dos Serviços prestados. (Art. 3º, incisos XXIII, XXIV e XXV da LC nº 116/03).

Art. 2º O imposto deverá ser recolhido eletronicamente na ferramenta Fiscal Web, disponível gratuitamente no Portal de Serviços da Prefeitura novasantarosa.atende.net, regulamentado pelo município através do Decreto nº 2.918/2012.

Art. 3º Os contribuintes que não possuem domicílio fiscal no município devem solicitar o acesso a ferramenta mencionada no artigo anterior e solicitar a opção de uso **Declaração Eventual** para as empresas enquadradas no subitem 4.22, 4.23 e 5.09, **Administradoras de Cartão de Crédito e Débito** para as empresas enquadradas no subitem 15.01 e **Escrituração Fiscal** para as empresas enquadradas nos subitens 10.04 e 15.09.

FORMA DE ENVIO DAS DECLARAÇÕES

Empresas de Planos de Saúde e outras

Art. 4º As empresas que estão enquadradas nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista de Serviços do ISSQN deverão enviar suas informações através da indicação dos documentos fiscais emitidos para os tomadores do município de MUNICÍPIO, protocolar o envio da declaração e imprimir a guia de recolhimento do imposto até a data de vencimento da competência.



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Parágrafo Único. As empresas com domicílio fiscal em outro município devem solicitar o acesso a ferramenta de Escrituração Fiscal na forma do art. 3º e efetuar a declaração na mesma forma do estabelecido no caput do artigo.

Administradoras de Cartão de Crédito e Débito

Art. 5º As empresas enquadradas no subitem 15.01 deverão enviar suas informações fiscais através de arquivo no formato “txt” a ser importado na ferramenta Fiscal Web em leiaute específico definido no Anexo Único deste regulamento.

Parágrafo Único. As empresas com domicílio fiscal em outro município devem solicitar o acesso a ferramenta de Escrituração Fiscal na forma do art. 3º e efetuar a declaração na mesma forma do estabelecido no caput do artigo.

Empresas de Arrendamento Mercantil

Art. 6º As empresas enquadradas nos subitens 10.04 e 15.09 poderão enviar suas informações no padrão COSIF/ABRASF 2.3 através de importação de arquivos.

Art. 7º Para registro das operações Arrendamento Mercantil a Instituição autorizada pelo Banco Central do Brasil domiciliada ou não no município de MUNICÍPIO devem usar os seus subtítulos contábeis internos, enquadrados no código COSIF 7.1.2.00.00-4 - Rendas de Arrendamento Mercantil e recolher o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza junto com o montante de subtítulos internos tributáveis indicados no arquivo de recolhimento no sub-módulo Arquivo de apuração do ISSQN.

Art. 8º Cabe ao município, caso as empresas a que se refere este Decreto não cumprirem com a obrigação tributária principal (pagamento do ISSQN respectivo) e acessória (Envio da Declaração Respectiva) aplicar as penalidades previstas na Lei Complementar municipal.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 10 de Janeiro de 2018.

NORBERTO PINZ
Prefeito

Republicado em face de erro



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

Anexo Único

Leiaute do arquivo de importação para as empresas enquadradas no Art. 5º deste Regulamento.

Registro tipo R0 - Dados do Cabeçalho					
Ordem	Campo	Conteúdo	Tamanho Máximo	Formato	Obrigatório
1	Tipo de Registro	Fixo 0	1	Numérico	S
2	CNPJ da Prefeitura	CNPJ da Prefeitura	14	Numérico	S
3	CNPJ da Adm. do Cartão	CNPJ da Administradora do Cartão	14	Numérico	S
4	Competência	Ano e mês de Referência no formato AAAAMM	6	Numérico	S
5	Tipo de Importação	Fixo: 1 Normal, 2 - Retificadora	1	Numérico	S
6	Versão do Arquivo	Número de Controle de versão do arquivo. Fixo 100	3	Numérico	S
Registro tipo R1 - Declarações dos Contribuintes					
Ordem	Campo	Conteúdo	Tamanho Máximo	Formato	Obrigatório
1	Tipo de Registro	Fixo 1	1	Numérico	S
2	CPF/CNPJ	CPF/CNPJ da Pessoa Estabelecida no Município	14	Numérico	S
3	Nome/Razão Social	Descrição do Nome da Empresa Portadora do Equipamento	200	Alfanumérico	S



NOVA SANTA ROSA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

4	Montante do Crédito	Valor total das operações realizadas no período referente ao cartão de crédito.	18	Numérico	S
5	Montante do Débito	Valor total das operações realizadas no período referente ao cartão de Débito.	18	Numérico	S
6	Valor total da Taxa	Valor de serviço cobrado pela Administradora de cartão de débito e crédito.	15	Numérico	S